

# RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA RECUPERANDA



RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PROC.: 0840917-59.2016.8.12.0001 – TJMS





Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul

Comarca de Campo Grande

29 de junho de 2018

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis

Excelentíssimo Senhor Doutor *José Henrique Neiva Carvalho e Silva*,

Visando o cumprimento do encargo honrosamente nomeado na qualidade de Administradores Judiciais no processo de Recuperação Judicial da empresa Comafer Materiais de Construção sob n. 0840917-59.2016.8.12.0001, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria e Perícias, na pessoa do seu Diretor Executivo, o Economista Fernando Vaz Guimarães Abrahão, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.



## Sumário

1. Considerações Iniciais.....	5
2. Do Andamento do Processo.....	5
2.1. Da Petição da Recuperanda.....	5
2.2. Da Decisão Proferida pelo Juízo .....	5
3. Da Análise Financeira das Devedoras .....	6
4. Dos Níveis de Emprego.....	6
5. Transparência aos Credores .....	6
6. Encerramento.....	7



Rua Odorico Quadros, n.º 37  
Bairro Jardins dos Estados  
Campo Grande/MS  
Tel.: +55(67) 3026-6567  
E-mail: aj@realbrasil.com.br

**Administrador Judicial:** Fernando Vaz Guimarães Abrahão  
Economista – CORECON – 1024-MS

**Comafer Materiais de Construção LTDA**  
Avenida Marechal Deodoro, nº 1323  
Bairro Guanandy  
Campo Grande/MS

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

## 2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades da Devedora.

Primeiramente denota-se necessário pontuar que houve poucas movimentações processuais ocorrerem desde o Último Relatório Mensal de Atividades da Devedora, sendo grande parte dessas relacionadas a credores que informaram nos autos os seus dados bancários para que a Recuperanda possa realizar os pagamentos do Plano de Recuperação Judicial Homologado.

### 2.1. DA PETIÇÃO DA RECUPERANDA.

A Recuperanda veio aos autos da Recuperação Judicial informar ciência quanto às manifestações dos credores informando seus respectivos dados bancários.

Aproveitando o ensejo, a Comafer Materiais de Construção LTDA informou que suporta no momento, inúmeras inscrições em órgãos de restrição de crédito derivadas de créditos submetidos ao processo de Recuperação Judicial, não devendo estas dificuldades, portanto, perdurar, pois com base no Art. 59 da Lei 11.101/05, in verbis: *‘Art. 59: O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei.’*

Desta forma, requer sejam oficiados os órgãos de restrição de crédito para que procedam com a baixa das inscrições existentes em nome da Recuperanda.

### 2.2. DA DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO

Em despacho apresentado às fls. 1192 íncrito juízo responsável pela Recuperação Judicial reiterou aos credores que os dados bancários para pagamento devem ser informados diretamente a Recuperanda.

Nesta senda, informamos que em contato com o Patrono da Recuperanda ficou estabelecido que os credores podem encaminhar os dados bancários para pagamento no e-mail: [comafer.financeiro@bol.com.br](mailto:comafer.financeiro@bol.com.br).

No que concerne a petição acostada às fls. 1173-1175, referente a restrição no nome da empresa, foi determinada a intimação dos credores e do AJ.

### 3. DA ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

A apresentação e análise financeira das empresas em Recuperação Judicial, dentro do Relatório elaborado pelo AJ, pressupõe objetivamente a necessidade de disponibilização da documentação contábil hábil ao procedimento de verificações.

Neste sentido, informamos que a empresa Recuperanda entrou em contato com este AJ informando que está com problemas na geração de suas demonstrações contábeis, visto que o sistema utilizado não está permitindo a geração do documento.

Desta forma, o relatório ora apresentado encontra-se carente das respectivas análises contábeis e movimentações financeiras das devedoras, salientamos que aguardamos a

resolução do problema informado para que possamos proceder com as análises costumeiras.

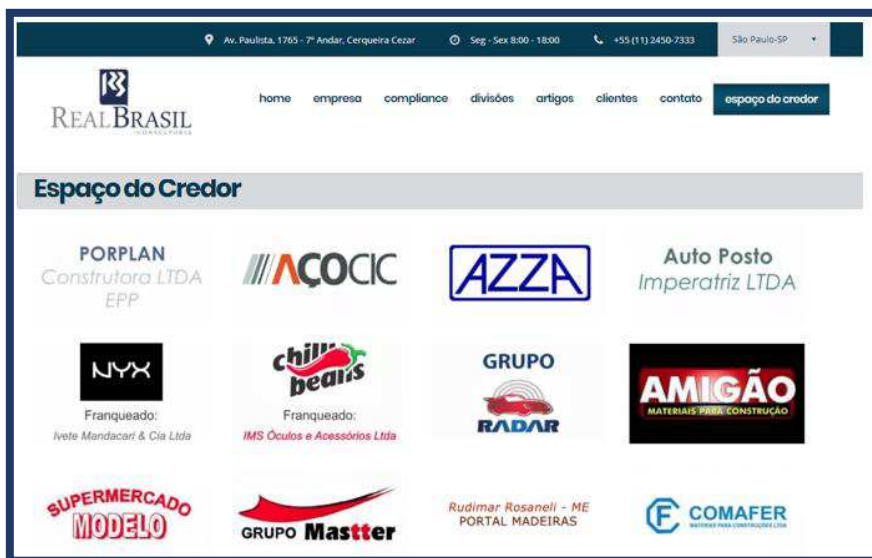
### 4. DOS NÍVEIS DE EMPREGO

O processamento da Recuperação Judicial, tem como objetivo a superação da crise empresarial, permitindo a continuidade da atividade econômica da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, tendo por finalidade evitar a falência, conforme art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

Neste sentido, informamos que a empresa tem enviado regularmente toda a documentação referente a folha de pagamento e manutenção dos funcionários em conformidade com o disposto no artigo suprarreferenciado.

### 5. TRANSPARÊNCIA AOS CREDITORES

Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o *“Espaço do Credor”*.



Trata-se de um Canal Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.

Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial.

Entendemos que a disponibilização prévia e adequada de informações aos credores traz dinamismo e pressupõe respostas céleres as demandas dos interessados.

## 6. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênia e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Campo Grande/MS, 29 de junho de 2018.

**Fernando Vaz Guimarães Abrahão**

*Economista, Auditor, Avaliador*  
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região  
ADMINISTRADOR JUDICIAL



**CUIABÁ - MT**  
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000  
FONE +55 (65) 3052-7636

**CAMPO GRANDE - MS**  
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260  
FONE +55 (67) 3026-6567

**SÃO PAULO - SP**  
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR  
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930  
FONE +55 (11) 2450-7333

**RIO DE JANEIRO - RJ**  
AV. RIO BRANCO, 26 • SL  
CENTRO • CEP. 20090-001  
FONE +55 (21) 3090-2024

**UBERABA - MG**  
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO,  
MERCÊS • CEP. 38060-010  
FONE +55 (11) 2450-7333